



Governo do Município de Damianópolis Goiás



DECRETO Nº. 001/2017 SMEC de 07/07/2017

Institui a Comissão Municipal Representativa para Reformulação e Aperfeiçoamento do Plano Municipal de Educação, Lei Nº 045/2015 de 24/06/2015 do Município de Damianópolis, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Damianópolis-GO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 045 de 24 de Junho de 2016 no comprimento ao que dispõe o art. nº 05, item II da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

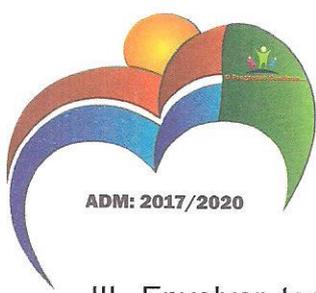
Decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Representativa para Reformulação e Aperfeiçoamento do Plano Municipal de Educação, que será composta pelos seguintes membros:

1. Reinaldo Pereira da Rocha – Secretário Municipal de Educação e Cultura
2. Daniel Sousa Moura – Presidente Municipal do Conselho Tutelar
3. Flávia Ferreira Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Saúde
4. Ingrid Barbosa Dantas – Psicóloga do CRAS
5. Edione Raquel Fockink – Professora da Escola Fábrica de Sonhos
6. Laurinda Gomes da Rocha – Professora da Escola Fábrica de Sonhos
7. Alessandra Pessoa Santos Silva – Diretora da Escola Est. Júlio M. de Moura
8. Rosemberg Batista Lopes – Padre Local da Igreja Santa Catarina de Sena

Art.2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;



ADM: 2017/2020

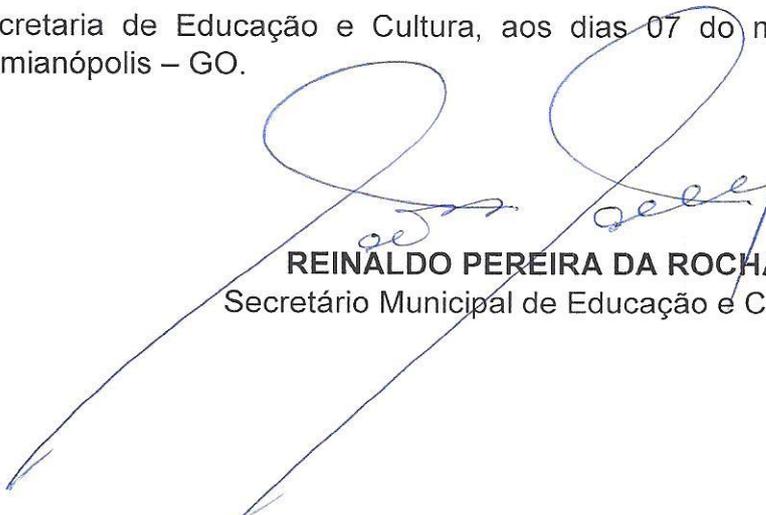
Governo do Município de Damianópolis Goiás



- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Secretaria de Educação e Cultura, aos dias 07 do mês de Julho de 2017,
Damianópolis – GO.


REINALDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

CNPJ: 01.740.505/0001-55